



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

EDITAL CONSOLIDADO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

MODALIDADE - CARTA CONVITE

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições do artigo 22, III, §3º, combinados com o artigo 23, I, “a”, todos da Lei Complementar Federal 8.666/93, e suas alterações, respeitadas também as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na **Modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de 13 Computadores, 10 Impressoras e 10 Tonners.**

1 OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1** O Objeto desta licitação consiste na aquisição de **13 Computadores, 10 Impressoras e 10 Tonners** pelo regime de menor preço por item, conforme condições constantes nesse edital.
- 1.2** Os produtos licitados a serem adquiridos serão nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificações
1	13	Computador All in One – Processador core i5 – 4 GB de Memória – 1 TB disco rígido – Monitor 23,8”
2	10	Impressora Multifuncional laser –monocromatica-wi-fi
3	10	Tonner Impressora Laser Jet Pro MFP 130 Original

- 1.3** O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do correspondente Contrato.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

- 2.1.1** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 2.1.2 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.1.3 reunidas sob a forma de consórcio;
 - 2.1.4 o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.1.5 que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
 - 2.1.6 que estejam sob processo de falência.
 - 2.1.7 Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.
- 2.3 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as que manifestarem INTERESSE POR ESCRITO ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA FINAL marcada para a apresentação dos envelopes.
- 2.3.1 Para efeito do prazo citado no subitem 2.3, serão considerados os dias de expediente na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para participarem do presente Convite os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação, contendo a documentação do participante, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2 PRIMEIRO ENVELOPE.

- 3.2.1 O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas á mão em letra de forma de forma legível:

<u>ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

CARTA CONVITE Nº 04/2018

(NOME DA EMPRESA)

3.3 O envelope de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.3.1 - Habilitação Jurídica:

3.3.1.1 Cédula de Identidade ou cópia simples, cuja autenticidade deverá ser certificada nos moldes da Lei 8666/93, do representante legal da empresa e do procurador;

3.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4 Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;

3.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 3.3.2.5** Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;
- 3.3.2.6** Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 3.3.3** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:
 - 3.3.3.1** Em se tratando de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI), a empresa se enquadra nas respectiva categoria;
 - 3.3.3.2** Não esta impedida de contratar com o Poder Público;
 - 3.3.3.3** A licitante não se encontra em regime de falência;
 - 3.3.3.4** A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 3.3.3.5** A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - 3.3.3.6** A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;
 - 3.3.3.7** No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;
 - 3.3.3.8** Que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

- 3.4** Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 3.5** Os documentos de que tratam os subitens **3.3.2**, do item **3.3**, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.
- 3.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 3.7** Será considerada inabilitada a licitante que:
- 3.7.1** Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;
 - 3.7.2** Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.
- 3.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 3.8.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 3.8.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 3.8.3** Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.
- 3.9** Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 3.10** A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

4. SEGUNDO ENVELOPE

- 4.1** O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão, em letra de forma e de forma legível:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 04/2018
(NOME DA EMPRESA)

- 4.1.1** Proposta impressa em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador, em todas as suas folhas, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição Estadual e o endereço completo da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 4.1.2** A proposta deverá conter o valor unitário e total por item, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega dos produtos, constante item 1.3 do presente Edital.
- 4.1.2.1** O critério para julgamento da proposta mais vantajosa será pelo preço total por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 4.1.3** Os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.
- 4.1.4** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 4.1.5** Só será aceita uma proposta por empresa.
- 4.1.6** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.
- 4.1.7** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **4.1.6** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

- 5.1** Os envelopes serão recebidos até o dia **17/12/2018 às 10h30min.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **17/12/2018 às 10h45min.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, ocasião em que será julgada a melhor proposta, salvo decisão contrária do Servidor Formalmente Designado.

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1** A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, e demais alterações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 7.2 Após a entrega dos envelopes pela licitante, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos do conteúdo dos mesmos.
- 7.3 Os esclarecimentos, quando necessários, desde que solicitados por representante legal da licitante ao Servidor Formalmente Designado, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.
- 7.4 É facultado ao Servidor Formalmente Designado, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 7.5 No início da sessão de abertura, o envelope, assim como todos os documentos de identificação, serão obrigatoriamente rubricados pelo Servidor Formalmente Designado e pelos representantes legais ou credenciados que estejam presentes.
- 7.6 Aberto o envelope, o Servidor Formalmente Designado examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inhabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, consignando todas as ocorrências em Ata.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.1.1 não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.
 - 8.1.2 tiverem seus preços baseados em outras propostas.
 - 8.1.3 apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.1.4 não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
 - 8.1.5 forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, quando comparados com preço de mercado.
- 8.2 As propostas consideradas válidas e exequíveis serão classificadas em ordem crescente de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 8.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- 8.4** Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, realizada pelo Servidor Formalmente Designado, dos licitantes empatados se o desejarem, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.
- 8.5** Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** As impugnações ao instrumento convocatório e eventuais recursos contra os atos de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, observando-se para tanto o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Após a adjudicação e homologação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante do presente Edital (anexo I).
- 10.2** A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara, assinar o correspondente Contrato, observado o prazo previsto no subitem 3.6 do presente Edital.
- 10.3** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato, no prazo acima estabelecido, sem prejuízo do disposto no item 11.1 do presente edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1** Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 10.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 11.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Os recursos necessários ao atendimento da presente Licitação serão atendidos através da seguinte dotação, constante do Orçamento Vigente.

01.01 – Legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.

- 12.2** O pagamento à Licitante vencedora será feito em parcelas, de acordo com as etapas concluídas e mediante a medição dos serviços realizados, considerando-se a Planilha constante do anexo VI deste Edital e o contido no Contrato firmado entre as partes.

13 DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

- 13.1** Quaisquer esclarecimentos ou vistoria do local das obras poderão ser obtidos e/ou realizadas na Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

- 13.2** A Câmara Municipal de Ilha Comprida deixará disponível aos interessados a Planta do Projeto que poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.
- 14.2** Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.
- 14.3** O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado apresentado pelo procurador jurídico.
- 14.4** Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pelo Servidor Formalmente Designado.
- 14.5** As Atas serão assinadas obrigatoriamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelo Servidor Formalmente Designado, sendo facultado aos demais presentes, assiná-la.
- 14.5.1** Havendo a negativa de assinatura daqueles que seriam obrigados a assiná-la, o Servidor Formalmente Designado fará constar na ata referida negativa, colhendo a assinatura dos demais.
- 14.6** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

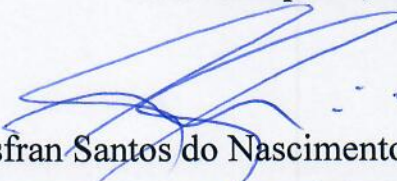
- 14.7** No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo obrigatória a comunicação aos participantes convidados e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.
- 14.8** Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida.
- 14.9** Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente Certame todas as empresas que manifestarem interesse com antecedência mínima de até 24 horas do prazo previsto para a apresentação das propostas (art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

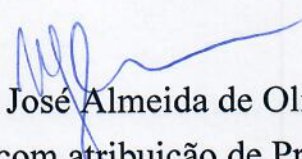
15 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

- 15.1** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- 15.1.1** Anexo I - Minuta de Contrato;
- 15.1.2** Anexo II – Modelo de Proposta
- 15.1.3** Anexo III - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 15.1.4** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 15.1.5** Anexo V - Modelo Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho, CADIN e observância a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

Ilha Comprida, 07 de dezembro de 2018.


Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal


Marcio José Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete com atribuição de Procurador Jurídico
OAB/SP 319.325



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Maurisfran Santos do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.573.568 ssp/P, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.703.518-88, residente e domiciliado à Rua Bermudas nº 780, Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida/SP doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa -, com sede à Rua nº,/..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Diretor Sr., brasileiro, separado, autônomo, portador do RG e do CPF, residente e domiciliado a Rua nº,/..., doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a entrega de, nas seguintes especificações

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto contratual deverá ser entregue integralmente em até 30 dias após a assinatura do presente contrato, dentro de todas as especificações exigidas e conforme a proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 20 (vinte) da sua publicação na imprensa oficial, nos moldes do artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a **CONTRATADA**, dentro deste prazo, entregar os produtos em sua totalidade.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, diretamente na sede da Câmara ou através de correspondência, em 02 (duas) vias protocolada na Secretaria Geral da Câmara, o recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

dos produtos, tendo a CONTRATANTE, o prazo de até 2 (dois) dias para lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. O termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado se todos os produtos tiverem sido entregues de acordo com as especificações exigidas e aceitos pela CONTRATANTE.

4.3. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato, por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas.

4.4. O Termos de Recebimento Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão atendidos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:

01.01 – Legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.

6. DO PREÇO E REAJUSTE

6.1. O preço global contratado para aquisição dos produtos objeto do presente é de R\$(..... reais), ficando vedado qualquer reajuste.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos acompanhando do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal.

7.2. A Nota Fiscal que apresentar incorreção, será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

7.3. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a **CONTRATANTE**.

7.4. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**;

7.5. Os impostos devidos aos órgãos competentes, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e, processados segundo a legislação vigente.

8. DA VERIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a verificação dos produtos entregues em especial no tocante a quantidade e especificações.

8.2. No caso da não aceitação dos produtos entregues, a **CONTRATANTE** deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para retificação, devendo esta reapresentar os produtos corretos em no máximo 5 (cinco) dias para que, novamente, à **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias de prazo para confirmar ou não, o aceite.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 9.1.2. indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" os percentuais de serviços executados na obra;
- 9.1.3. o fornecimento de todos os dados técnicos e memoriais descritivos, regulamentação de preços e critérios de medição que compõem o projeto básico;
- 9.1.4. fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 10.1.1.** Entregar o objeto contratado em até 30 dias após a assinatura deste contrato, dentro das quantidades e especificações contidas no edital, neste contrato e na proposta ofertada;
- 10.1.2.** arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução da entrega dos produtos objetos desta licitação;

11. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.3. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizadas pelo I.G.P.M., à data do respectivo pagamento.

11.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

11.4.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

11.4.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

11.5 Pela inexecução total ou parcial na entrega nos produtos serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.5.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial das obrigações não cumpridas;

11.5.2. obrigação de arcar com as despesas correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

11.5. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a CONTRATADA da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Carta Convite nº 004/18, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. judicial nos termos da legislação;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece como Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

14.1. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, não será exigida a prestação de garantia na aquisição do objeto desta licitação.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

15.2. Os casos omissos, que porventura não estiverem dentro deste instrumento particular de contrato, serão encaminhados ao Presidente da Câmara, o qual, após analisar a questão, decidirá sobre ela.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento impresso em suas vias de igual teor e forma, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Ilha Comprida,de de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 04/2018

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Representante legal da empresa ou procurador:
RG do representante legal da empresa ou procurador:

Item	Descrição Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Numeral e Extenso	Numeral e Extenso
1				
2				
3				

Validade da proposta:.....

Data:

Assinatura do responsável
Carimbo da Empresa

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE Nº 04/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa –ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua nº, esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 04/2018, realizado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida.

....., em de Novembro de 2018.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO IV

Editais nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (qualificação.) declara, sob as penas da lei, o que:

- 1 – Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, em qualquer nível de governo;
- 2 – Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3 – Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- 4 – Que até a presente data a empresa não se encontra em regime de falência.

_____, de _____ de 2018.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO V

DECLARAÇÃO - CARTA CONVITE nº 04/2018

Eu, representante legal da empresa
.....-ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua
.....nº ..., participante do CONVITE nº 004/2018, realizado pela Câmara
Municipal de Ilha Comprida, DECLARO sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- c) estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação.
- d) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
- e) Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

....., em de de 2018.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

COMUNICADO

Tendo em vista o Ofício nº 066/2018 do Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza em que solicita a revogação do procedimento licitatório na modalidade convite nº 004/2018 e, após a análise deste pela Assessoria Jurídica da casa, foi concluído que a licitação na modalidade convite nº 004/2018 continha vícios e ilegalidade capaz de macular o procedimento licitatório, motivo pela qual, foi determinada, pelo presidente da Câmara Municipal, a revogação do procedimento licitatório.

Ilha Comprida, 20 de dezembro de 2018



Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara